



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI –  
SISPREV-T/O**

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

**PORTARIA Nº: 063/2021.**

**“Dispõe sobre concessão de  
adiantamento aos Diretores do  
SISPREV-TO, para pagamento de  
pequenas despesas.”**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO VII DO ART.59 DA LEI 4.974/01 E ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº: 4.320/64.

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizada a emissão de adiantamento no valor de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) a cada Diretor do SISPREV-TO, para cobertura de despesas de pequenos vultos e de pronto pagamento, relativas à compras e serviços, especificamente aquelas que pela sua natureza não puderem se subordinar ao processo normal de suprimentos.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação do numerário em despesas diversas das estabelecidas no “caput” desde artigo.

Art.2º. Consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas cujo valor não ultrapasse a 35% (Trinta e Cinco Por Cento) do valor do numerário concedido.

Art.3º. Consideram-se despesas de pronto pagamento a aquisição de matérias de pronta entrega, os pequenos serviços, os pequenos carros e transporte em geral, os serviços de correios, os pequenos consertos, a reprodução de documentos, as encadernações avulsas e outras correlatas.

Art.4º. O adiantamento será concedido trimestralmente devendo o responsável pelo mesmo, encaminhar a prestação de contas ao

*Carla Duarte*  
*Amiramar Selwies*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI –  
SISPREV-T/O**

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

Diretor Presidente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data final de aplicação do recurso.

Parágrafo Único: Sendo a despesas de autoria do Diretor Presidente, a prestação de contas deverá ser encaminhada ao diretor administrativo financeiro no mesmo prazo determinado no caput deste artigo.

Art.5º. Fica autorizada a emissão de adiantamento no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) à Diretoria Executiva do SISPREV/TO, para acobertar despesas com pagamento de custas processuais, cartoriais, taxas de vistorias e pesquisas de campo.

Art.6º. O diretor que deixar de obedecer ao disposto no art.4º. desta portaria, não receberá novo adiantamento.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº: 013/2017 e disposições em contrario.

Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Teófilo Otoni, 01 de setembro de 2021.

  
**CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**

**Diretora Presidente do SISPREV-TO**

  
**SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES**

**Diretora Administrativo e Financeiro.**

  
**ALINE CLAUDIA CAMILO DUARTE**

**Diretora de Previdência e Atuária.**